



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.711/2012

De 17 de maio de 2012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da despesa	Valor R\$	Recurso
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2013 – Subvenções Creche	3.3.50.43	Subvenções Sociais	252.000,00	Tesouro

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$	Recurso
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32	Material de distribuição gratuita	21.900,00	Tesouro
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.362.0006.2024 – Transporte Escolar Ensino Médio	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – PJ	50.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.364.0006.2025 – Manutenção do Ensino Superior	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	140.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.364.0006.2025 – Manutenção do Ensino Superior	3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.100,00	Tesouro

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I